

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua José da Silva, nº 198 A, Barração B, Bairro Tarobá, no Município de Londrina - PR, CEP: 86.042-280, Fone (43) 3338-7221, e-mail comercial1@webvalor.net.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.441.004/0001-64, Inscrição Estadual n.º 90812334-43, neste ato representado por sua sócia Sra. Andreia Maria Antonholi Garcia, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48 e portadora da Carteira de Identidade n° 7.710.705-9, expedida pela SSP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:0353768 2948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:40:29 -03'00'

(31) 2571-3026







da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE **ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária de nº 4.4.90.52.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

DOS PREÇOS REGISTRADOS 4

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICIPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13687	5	Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade - Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Tração 4 X 2. Cor: Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	RENAULT MASTER L2H2 - ZERO KM – BRANCA (PINTURA SÓLIDA)	UNIDADE	17	R\$ 260.00,00	R\$ 4.420.000,00
			R\$ 4.4	20.000,00			

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA ANTONHOLI MARIA ANTONHOLI GARCIA:0353768 GARCIA:03537682948 2948

Dados: 2024.05.27 16:40:37 -03'00'







4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para efetiva entrega dos veículos para os itens 01, 02, 03 e 04 será de 120 (cento e vinte dias) e para o veículo item 05 será 90 (noventa) dias após emissão da autorização de fornecimento nas unidades abaixo:
 - Sede Administrativa do Consórcio ICISMEP localizado à Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP 32.920-000, ou caso necessário, em qualquer unidade em um raio de até 50 km da sede.
 - 5.1.2 No endereço dos municípios coparticipantes:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO					
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000					
CLAUDIO	AV. TANCREDO NEVES, 152 - CLÁUDIO, MG, 35530-000					
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000					
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO					
ITAÚNA	AVENIDA BOULEVARD, 153 - CENTRO, ITAÚNA - MG, 35680-760					
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, N° 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG					
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/№ - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).					
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96					
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, N° 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000					
PERDIGÃO	RUA PADRE ALFREDO DHOR, 60, CENTRO - PERDIGÃO CEP 35.545-000					
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, N° 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000					

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS 6

- O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável 6.1 designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo Órgão requisitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

ANTONHOLI GARCIA:035376 82948

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:40:45 -03'00'





Igarapé / MG - CEP 32900-000



- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo 6.4 à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Órgão requisitante.
- 6.5 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.
- 6.6 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - O Consórcio e os municípios coparticipantes possuem imunidade constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.
- 6.7 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.
- 6.9 Com exceção da parte de transformação/adaptação, não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.
- 6.10 Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação.
- 6.11 Apresentar junto à proposta catálogo com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação.
 - 6.11.1 Os catálogos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.
 - 6.11.2 Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009" da empresa transformadora. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

ANDREIA MARIA Assinado de forma **ANTONHOLI** GARCIA:0353768 GARCIA:03537682948 2948

digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI Dados: 2024.05.27 16:40:53 -03'00'







7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO **PARTICIPANTES**

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Precos, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO 8

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA ANTONHOLI GARCIA:035376 82948

MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:41:01 -03'00'







8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão 9.2 oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS 10

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio IÇISMEP

ANTONHOLI
ANTONHOLI
ANTONHOLI
ANTONHOLI GARCIA:035376 GARCIA:03537682948 82948

Dados: 2024.05.27 16:41:09 -03'00







- a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
 - Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da matriz e da filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
 - 12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.
- 12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA **ANTONHOLI** GARCIA:035376 82948

MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 16:41:18 -03'00'







- CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

ANDREIA MARIA
ANTONHOLI
ANDREIA MARIA ANTONHOLI
GARCIA:0353768
GARCIA:03537682948
Dados: 2024405.27 16:41:28-03'00'
2948







- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.







- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 14.4.1 Por razão de interesse público;
 - 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para apresentação da proposta.

16 DAS INFRAÇÕE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem 16.1.7 motivo justificado;
 - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

Hospital ICISMEP 272 Joias

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA ANTONHOLI MARIA ANTONHOLI GARCIA:035376 GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 82948







- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - Advertência; 16.2.1
 - 16.2.2 Multa:
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6°, da Lei n° 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682 948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA . ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:42:59







- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP) 17

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
 - 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; 17.1.6
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:035376829 GARCIA:03537682948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI Dados: 2024.05.27 16:48:23



Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane



17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA ANTONHOLI MARIA ANTONHOLI GARCIA:035376 GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:48:32 -03'00'





- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentreelas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras oubenefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:0353768 2948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:48:41 -03'00'







garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Assinado de forma KAROLYNE KRISTINA DE digital por KAROLYNE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693 SILVEIRA:08153225693 Dados: 2024.05.28 13:58:48 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 27 de maio de 2024.

EUSTAQUIO DA ABADIA Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620 AMARAL:05550688620 Dados: 2024.05.29 12:06:53 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral Diretor Institucional do Consórcio **ICISMEP**

ANDREIA MARIA **ANTONHOLI** GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:48:51

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 -03'00

Maria Antonholi Garcia Antonholi & Garcia Máquinas E **Equipamentos Ltda**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente TANIA MAGAGNIN Data: 28/05/2024 10:40:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Completo: Carteira de Identidade:

CPF:

Documento assinado digitalmente VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA Data: 28/05/2024 13:35:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



<u>APÊNDICE I</u> DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ICISMEP	ARAUJOS	CLAUDIO	FLORESTAL	ITAÚNA	OURO PRETO	LAGOA DA PRATA	PARA DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PERDIGÃO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	TOTAL MUNICIPIOS	TOTAL
13687	5	Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade - Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Tração 4 X 2. Cor: Branca. Garantia de no mínimo 12 meses. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	DΑ	5	1 :	2	1 C	1	6	0	0	1	0	0	12	17

ANTONHOLI GARCIA:035376 82948

ANDREIA MARIA Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2024.05.27 16:49:01 -03'00'







ORGÃO OFICIAL



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 463/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais). O presente termo tem como objeto a aprovação do município de Santa Bárbara para o remanejamento do seu saldo parcial ao município de Pará de Minas. para alteração do item 09 (Dieta enteral 100% proteína hidrolisada do soro do leite para pacientes adultos) da Ata de Registro de Preço nº 463/2023. Contratada: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, com sede na Rua Coronel Pedro Correa, n.º 769, sala D, Bairro Centro, no Município de Alfenas - MG, CEP: 37.130 - 087, Fone (35) 3291-9483, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.529.979/0001-00. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 188/2024, 199/2024 e 202/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume III - de "G" a "O".). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 03, 43, 15 e 16 das Atas de Registro de Preço nº 188/2024, 199/2024 e 202/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ibirité. Contratadas: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.881.877/001-64 e Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereco Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

INSTITUIÇÃO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 558/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - Vol. I - "A" a "D".). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 35 (Clonazepam 0,5mg) da Ata de Registro de Preço nº 558/2023 para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, com sede na Rua Dr. João Caruso, n.º 2115, Bairro Industrial, no Município de Erechim - RS, CEP: 99.706-250, Fone (54) 2106-7930, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 71/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume IV - de "P" a "T"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Papel crepado 100 x 100 cm) da Ata de Registro de Preço n ° 71/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ibirité. Contratada: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Rua Ruzzi, nº 607, Bairro Sertãozinho, no Município de Mauá - SP, CEP: 09370-850, Fone (11) 4512-8612 - (11) 4512-8626, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.881.877/001-64. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 138/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do 64 (Seringa hipodérmica para insulina 1ml com agulha fixa de 8x0,3mm) da Ata de Registro de Preço nº 138/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio

ICISMEP para o município de Ibirité. Contratada: Alfalagos Ltda, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1.700, Bairro Distrito Industrial , no Município de Alfenas - MG, CEP: 37.135-516, Fone (35) 3701-0450, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 221/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume I - de "A" a "C"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 (Abaixador de língua em madeira) da Ata de Registro de Preço nº 221/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ibirité. Contratada: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, n.º 55, Bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba - PR, CEP: 81460-140, Fone (41) 3042-0997, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereco Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

INSTITUIÇÃO CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços no 221/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume I - de "A" a "C"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 27 (Avental não estéril manga longa) da Ata de Registro de Preço nº 221/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba - PR, CEP: 81460-140, Fone (41) 3042-0997, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, No 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 514/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - Vol. II - "E" a "L".). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 50 (Lisdexanfetamina 30MG) da Ata de Registro de Preço nº 514/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Contratada: VFB BRASIL LTDA, com sede na Rua 14. n.º S/N. Quadra 17. Lotes 15/16. Bairro Jardim Ipanema, no Município de Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.872-057, Fone (61) 3712-9274 (61) 99995-2224, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33. O pagamento referente ao quantitativo remaneiado será de responsabilidade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE **COOPERAÇÃO** INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023, Processo Licitatório nº 62/2023, Dispensa de Licitação nº 06/2023 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagem expressa em cancela automática de pedágios e estacionamentos conveniados). Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.208/0001-65. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contrato, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Ano 6 - Número 799 Quarta-feira, 29 de maio de 2024.

Joaquim de Bicas/MG, no horário das 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Licitatório nº 40/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas: às 9h do dia 14/06/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 28/05/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 37/2024, Processo Licitatório nº 48/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 17/06/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 28/05/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO \mathbf{DE} **COOPERAÇÃO** INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 41/2024 - Dispensa de Licitação nº 08/2024. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de filtro (refil) para purificadores de água e bebedouros de pressão. O fornecimento será realizado pela empresa: My Shop Purificadores e Eletrodomésticos Ltda., inscrita no CNPI sob o nº 32.987.579/0001-14. Valor total da aquisição: R\$ 900,00 (novecentos reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 480/2023 e 486/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 17 (Detector Fetal de Batimentos Cardíacos) e 27 (Otoscópio com Fibra Óptica) das Atas de Registro de Preço nº 480/2023 e 486/2023 para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ibirité. Contratadas: Lotus Medical Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.386.146/0001-48 e Visamed Comércio De Material Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.296/0001-25. Os pagamentos quantitativos remanejados serão de referentes aos responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE **COOPERAÇÃO** INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 479/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 28 (Oxímetro de pulso/dedo) da Ata de Registro de Preço nº 479/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ibirité. Contratada: Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares Eireli, com sede na Rua Maria Doniak, n.º 133, Bairro Jardim Tropical, no Município de Londrina - PR, CEP: 86087635, Fone (43) 3334-3142, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.650.279/0001-07. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Ibirité. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereco Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 21/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2024, realizado no Portal de Compras Públicas,

1/2

ORGÃO OFICIAL



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 799 Quarta-feira, 29 de maio de 2024.

cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos manipulados. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 522.186,40 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de maio de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 398/2024. Processo Licitatório nº 22/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Empresa detentora dos preços registrados: Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 399/2024. Processo Licitatório nº 22/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Empresa detentora dos preços registrados: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO \mathbf{DE} COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 400/2024. Processo Licitatório nº 22/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Empresa detentora dos preços registrados: Sebba Motors Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 401/2024. Processo Licitatório nº 22/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Empresa detentora dos preços registrados: Usina Comércio de Veículos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO \mathbf{DE} COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia Magagnin, fica designada como fiscal das Atas nº 398/2024 a nº 401/2024, decorrente do processo licitatório nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A e veículo de transporte sanitário com acessibilidade. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das Atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de maio de 2024, motivada pelas solicitações dos municípios de Pará de Minas e Nova Lima, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontrase na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de maio de 2024, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde

CONSÓRCIO INSTITUICÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 62/2024. Objeto: Análise de pagamento referente a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das atividades relacionadas a transporte escolar municipal, executadas por intermédio do Contrato nº 34/2023. Solicitante: Service -ICISMEP. Contrato nº 34/2023: Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência on-line e offline, fornecimento de terminal de marcação de ponto e aplicativo mobile e gestão de Recursos Humanos, incluindo o gerenciamento de serviços, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social. Contratado: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrito no CNPI sob o nº 11.344.038/0001-06. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 62/2024, contendo solicitação de análise de pagamento devido pela prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das atividades relacionadas a transporte escolar municipal, executadas por intermédio do Contrato nº 34/2023, firmado entre o Consórcio ICISMEP e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS; Considerando a manifestação do gestor do Contrato, informando a necessidade de alteração da Tabela de Gerenciamento de serviços - TGS; Considerando que não foi realizada tempestivamente a publicação da alteração da referida tabela; Considerando que a prestação de novos serviços que atendam ao escopo do contrato em referência deve ser precedida pelos procedimentos internos de alteração da Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS; Considerando que a prestação dos serviços foi devidamente atestada; Considerando a existência de vínculo regular com o prestador dos serviços por intermédio de instrumento contratual; Considerando a existência recursos orçamentários; Considerando que houve a emissão de empenho prévio a realização dos serviços; Considerando o parecer contábil que instrui os autos; Considerando a manifestação do setor de Controladoria; Considerando a manifestação do setor jurídico; Considerando que o não pagamento dos serviços realizados configura o locupletamento ilícito por parte da Administração; Considerando que houve a publicação da alteração da referida tabela, ainda que de forma intempestiva; Considerando que não houve dano ao erário, autorizo o pagamento devido ao prestador dos serviços Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. Nesta oportunidade, deixo consignado, em caráter de alerta, que a observância dos procedimentos e fluxos internos para alteração da tabela é de natureza obrigatória, imprescindível a regular tramitação dos procedimentos, e isso tem que ocorrer sempre tempestivamente. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de maio de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa a empregada pública a seguir mencionada para o exercício da gestão de Atas, celebradas por este Consórcio e administrado pelo setor de infraestrutura, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da referida ARP, ou até ulterior decisão.

Processo Licitatório nº	186/2023				
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de				
•	escritório - Parte II				
Funcionária designada:	Vitoria Beatriz Martins Pereira				

A responsabilidade do exercício da gestão supramencionada aplicar-seá a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de nº 14/2023, Processo Licitatório nº 151/2023 (Aquisição de medicamentos antimicrobianos – Vol. I – de "A" a "D"). O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio financeiro item nº 01 (aciclovir 200mg), cujo preço foi registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NOVO VALOR UNITÁRIO
01	ACICLOVIR 200MG MARCA PHARLAB	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA	R\$ 0,1849

Empresa Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:102770
23688
Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES
DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.05.29
13:14:53 - 03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br